

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da **CPL**,

Tendo em vista da necessidade de aluguel de um imóvel que fica localizado na Rua Edmar Dias Leite, S/N °, Bairro Expansão, na Cidade de Santana do Araguaia/PA, constituído pelo Lote nº 42 e 43 (quarenta e dois e quarenta e três) da Quadra nº 159 (cento e cinquenta e nove) de propriedade da Senhora **ILMA VIEIRA ALENCAR**, para Funcionamento da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, o imóvel abaixo descrito foi que julgamos melhor atender as necessidades do Município, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para receber os usuários que necessitam dos serviços essenciais como o da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado numa área central da cidade.

Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação, apresentando a fundamentação para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do **Locatário**, que é o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o CNPJ: 15.295.113/0001-39, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade da **Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, levando-se em conta o espaço para atender a demanda exigida nas diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109, de 11/11/2009), Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), e das Orientações Técnicas:



Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) que visam garantir a primazia de direitos, a efetivação das medidas de proteção, bem como orientações e parâmetros para o funcionamento dos serviços de acolhimento, oferecendo a crianças e adolescentes vítimas de negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, proteção e condições dignas de sobrevivência, proporcionando ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.

A Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente, é um Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, o órgão responsável pela execução do SUAS em âmbito municipal, portanto pertencendo a ela escolher um espaço em que o referido serviço atenda as demandas ora ali exigidas, uma vez que não dispõe de um próprio para atender o referido serviço.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), mensais, a administração atendeu ao estabelecimento do "Laudo de Avaliação" e consultou pessoas que locam imóvel na cidade. Observou que o imóvel possui segurança, e está localizado em setor conforme orientações exigidas em Lei.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: "art. 24 – É dispensável a licitação: ...X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação



**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Livio Malzoni, nº 56, Bairro Bíblia. CEP.: 68.560-000



condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do presente contrato de locação será de **11 (onze) meses**.

Foi consultado ainda ao Departamento de Contabilidade que informou haver o suficiente de dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- *A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.*

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza os seus efeitos previstos em Lei.

Santana do Araguaia/PA, 09 de janeiro de 2023.

CATARINA DA LUZ CARVELI:57341893249
Assinado de forma digital por CATARINA DA LUZ CARVELI:57341893249
Dados: 2023.01.09 08:28:30 -03'00'

CATARINA DA LUZ CARVELI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 008/2021